



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 27 DE JANEIRO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Gabinete do Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº. 006/2021

**SÚMULA:** *Concede reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal para adequação ao piso mínimo nacional e dá providências correlatas.*

(Mil e Cem reais), sendo o aumento na proporção

**O PREFEITO** 5,22%.

**MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal em sessão ordinária, APROVOU por unanimidade de votos e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica **concedido** a título de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2021, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Inês - PB, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo ao valor de **R\$ 1.100**

**Parágrafo único** – Em consequência ao disposto no caput do presente artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

**Art. 2º** - As despesas derivadas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, II e 20, III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 27 DE JANEIRO DE 2021

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta Lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do

Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Inês – PB, 27 de janeiro de 2021.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA  
PREFEITO

### **LEI MUNICIPAL N°. 006/2021**

#### **TABELA “A”** **Cargos de Provimento em Comissão**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTOS EM R\$</b>
<b>PL-SE-1</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>PL-DF-1</b>	<b>R\$ 2.200,00</b>
<b>PL-DEP-1</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>PL-CGP-2</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>PL-CA-3</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 27 DE JANEIRO DE 2021

**TABELA “B”**  
**Cargos de Provento Efetivo**

SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM R\$
PL-RA-1	R\$ 1.100,00
PL-M-1	R\$ 1.100,00
PL-AS-1	R\$ 1.100,00
PL-AV-2	R\$ 1.100,00

Felix Henrique Leite Vieira  
Prefeito